



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Sara de Norões Brito Pinheiro		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Francisco Aldecarlos Magalhães Ribeiro.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00174537-9	PARECER Nº 0081 /2001	APROVADO EM: 07. 02. 2001

I – RELATÓRIO

Sara de Norões Brito Pinheiro, Coordenadora de Articulação e Gestão Educacional do CREDE 06, em Sobral -Ce., pelo processo Nº 00174537-9, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Francisco Aldecarlos Magalhães Ribeiro, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 7ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, haver sido verificada ausência de notas da 6ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0081 /2001

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Francisco Aldecarlos Magalhães Ribeiro, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0081 / 2001
SPU Nº 00174537-9
APROVADO EM 07.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC